



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 560/2023

Processo Número: 10121/2023 | Data do Protocolo: 19/04/2023 15:20:13

Autoria: Gerson Pessoa

Coautoria:

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes Eurico Ramos Amorim, com sede naquele Município.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003000350034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes Eurico Ramos Amorim, com sede naquele Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a "Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes Eurico Ramos Amorim", com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes "Eurico Ramos Amorim", constituída em 30 (trinta) de setembro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), sem fins econômicos/lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, gênero, etnia, cor e crença religiosa, tem como fins, melhorar a qualidade de vida dos atendidos em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho educacional e social, propiciando-lhes atendimento em suas necessidades.

Entre tantos benefícios que as crianças, as famílias e a comunidade recebem através dos serviços prestados pela Casa da Criança, destaque para a educação de qualidade, pois a criança tem acesso a uma diversidade de atividades lúdicas e pedagógicas, importante para o seu desenvolvimento cognitivo, motor e psicológico, proporcionando a ampliação de conhecimento, desenvolvimento de habilidades, potencialidades e acesso a direitos, que proporcionará a longo prazo a formação de cidadãos conscientes.

Deste modo, a Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento dos serviços prestados pela associação em prol da criança, da família e de toda a comunidade de Presidente Bernardes - SP.

Por todos os motivos relacionados, pedimos o voto favorável das Senhoras e dos Senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta propositura.

Gerson Pessoa - PODE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003900360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em **19/04/2023 14:59**

Checksum: **D87A1AEF0AED06120313549236393F34E5CCBEFD5DC18CCAC77DDDCE640D05D7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM”
ENTIDADE SOCIAL**

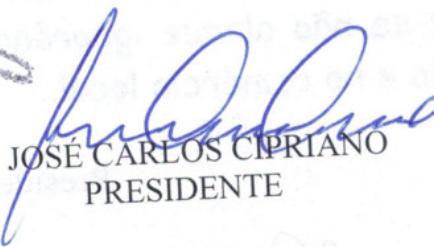
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DO MUNICIPIO DE
PRESIDENTE BERNARDES – SP.

José Carlos Cipriano, Casado, Administrador, portador do RG: 17.234.065.2-
SP-SSP, inscrito com o CPF: 088.024.898-07, residente e domiciliado a Rua, Romildo Bonini,
553, Centro, Presidente Bernardes-SP; na qualidade de Presidente da Associação Casa da Criança e
do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” Entidade Social, vem respeitosamente, à
presença de V.S^a, requerer a averbação de Alterações em documentos redigidos em Ata desta Entidade.
Lavrada no Livro de Atas de Assembléia da Entidade.

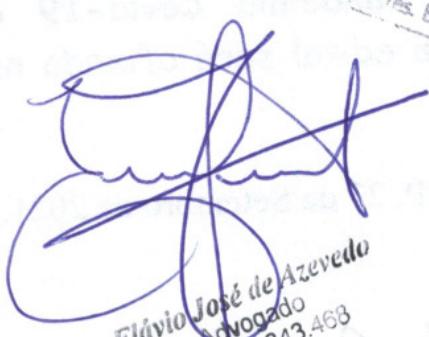
Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Presidente Bernardes, 28 de Setembro de 2021.


JOSÉ CARLOS CIPRIANO
PRESIDENTE




Flávio José de Azevedo
Advogado
OAB/SP 343.468





**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PRESIDENTE BERNARDES "EURICO RAMOS DE AMORIM"
ENTIDADE SOCIAL**

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRESIDENTE BERNARDES
Rua Cel. Manoel Roberto Barbosa, 668 - Centro - CEP 19300-000 - Presidente Bernardes / SP - Fone: (18) 3262-1203 - Fax: (18) 3262-6200
 José Roberto Beletato - tabelião Eliane Moreno de Almeida - Substituta

Reconheço por semelhança da firma de JOSÉ CARLOS CIPRIANO, no documento
sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Bernardes, 14 de fevereiro de 2022
R\$ 7,57

0806AA0053758 - F1SV

MARCOS CÉSAR DE SOUZA

80947/36-18



EDITAL

A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES "EURICO RAMOS AMORIM" ENTIDADE SOCIAL, entidade filantrópica, estabelecida na Avenida Arthur Hideck Yanai nº 295, Presidente Bernardes, SP, CNPJ 55.250.971/0001-81, José Carlos Cipriano, RG: 17.34.65.2-SSP-SP, FAZ SABER a quem possa interessar, que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2021, com a primeira chamada às 16:00h e segunda chamada às 16:30h, em sua sede social no endereço acima, ASSEMBLÉIA GERAL, de deliberações para o Plano Diretor e deliberações Patrimoniais na Resolução 002/2.021, Alteração do Estatuto Social desta Entidade, Atribuições Profissionais, Regimento Interno e reformas documentais que se fazem necessárias devido a Pandemia Covid-19 e Outros. Para que se não alegue ignorância, o presente edital será afixado na sede da Associação e no comércio local.

Presidente Bernardes-SP, 22 de Setembro de 2021.

Flávio José de Azevedo
Advogado
CAB/SP 343.468

José Carlos Cipriano
Presidente



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM”
ENTIDADE SOCIAL**

**Lista de Chamada da ASSEMBLÉIA GERAL, de deliberações para o Plano Diretor e
deliberações Patrimoniais na Resolução 002/2.021, Alteração do Estatuto Social desta Entidade,
atribuições Profissionais, que se fazem necessárias devido a Pandemia Covid-19 e Outros**

- 1- Antonio Domingos do Mar
- 2- Ivanilda Sardette Gracioso
- 3- Andressa Gimenez Milhorança
- 4- Luciana Omito dos Santos
- 5- Fatima Apacida Biscaro Almendro
- 6- Maria Madalena de Oliveira
- 7- Sabrina de Lima Carneiro
- 8- Isabela Alves de Souza
- 9- Laila Joana Durante
- 10- Dayane Marinotti Maldonado
- 11- Rafael Augusto Barbosa Santos
- 12- Giovana Vilas Boas
- 13- Karolayne Domingues
- 14- Carla Inacio da Silva
- 15- Luzia Martins da Silva
- 16- Vera Lucia de Melo
- 17- Marluce Aparecida da Cruz
- 18- Maria Aparecida Pereira V. Zanoni
- 19- Ana Claudia de Almeida S. Bezerra
- 20- Valdineia Aparecida Restani
- 21- Bruna Vitoria H. Barbosa
- 22- Andressa Aparecida da Silva Campanharo
- 23- Barbara Darbem Zancheta
- 24- Joao Mendes de Oliveira
- 25- Jose Henrique dos Santos Domingues
- 26- Joao Alves Andrade
- 27- Fabiana Moraes de Almeida
- 28- Jéssica Teixeira Pina
- 29- Janaina de Oliveira Santos
- 30- Gabriela Aparecida Manfre Correia
- 31- Lucimara rocha da Silva Crisostomo
- 32- Aparecida Rodrigues Alvares Gutierrez
- 33- Luzinete Oliveira de Amorim Caravante
- 34- Adriana Assis Alves
- 35- Josefa Mota de Souza
- 36- Simone da Silva Maciel



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM”
ENTIDADE SOCIAL**

37- Ana Maria Ferreira Maturano

38- Vandalice Maturano Molina
39- Rosmari Morais Alves
40-Josiane Alessandra Castaldelli
41-Aline Rosa de Azevedo Vive
42-Natanny da Silva Lopes
43-Larissa Sanches de Campos
44-Jose Luiz Heniz Rodrigues
45-José Carlos Cipriano
46-Marcel Bandini
47-Kaio Willian Sanches
48-Marcia Mara Magrini Verri
49-Edmilson Sorrilha
50-Debora Shintate Torres
51-Dirceu Bandini
52-Marcio Aparecido Ferreira
53-Ilézio Aparecido Zanoni

Presidente Bernardes-SP 28 de Setembro de 2021.

Flávio José de Azevedo
Flávio José de Azevedo
Advogado
CABISF 343.468

José Carlos Cipriano
JOSE CARLOS CIPRIANO
PRESIDENTE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRESIDENTE BERNARDES
Rua Cel. Manoel Roberto Barbosa, 668 - Centro - CEP 19300-000 - Presidente Bernardes / SP - Fone: (18) 3262-1203 - Fax: (18) 3262-6200
 José Roberto Beletato - Tabelião Eliane Moreno de Almeida - Substituta

Reconheço por semelhança à firma de JOSE CARLOS CIPRIANO, em documento
sem valor econômico, do que dou fá.
Presidente Bernardes, 14 de fevereiro de 2021
R\$ 7,57

NARCISO CESAR DE SOUZA
NARCISO CESAR DE SOUZA
0006AA0053759 - F1SV

FIRMA 1
124883
S10806AA0063769



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Setembro de 2.021, sob a presidência do Sr. José Carlos Cipriano, Presidente da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, Altera Totalmente o Estatuto Social Da Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” Entidade Social, passando a ter a seguinte redação;

CAPÍTULO I

Da Instituição, Natureza, Finalidade e Duração

SEÇÃO I

Da Instituição

Artigo 1º. A Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” – Entidade Social, sobre abreviação “Casa Da Criança”, constituída em 30 (trinta) de setembro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede e foro nesta cidade na rua Arthur Hideck Yanai, 295, Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

SEÇÃO II

Natureza, Finalidade e Duração

Artigo 2º. A Associação é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, seguindo a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, atendendo crianças, recém nascidos, adolescentes e jovens de 04 (quatro) meses até os 21 (vinte e um) anos, cujas atividades reger-se-ão observando os preceitos que regem a Lei nº 8.069/1990, Lei nº 13.019/2014, pelo presente Estatuto e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie.

Parágrafo primeiro: Para seus devidos fins, e tendo sempre por objetivo precípua a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a associação usará dos meios adequados e especialmente:

a-) Manter uma creche sob Termo de Colaboração Municipal, Própria e Outros, dotada de seções de alimentação, pedagogia, lúdica e socio educativa;

b-) Dentro de suas possibilidades a na medida em que as circunstâncias permitirem, poderá desenvolver qualquer obra educativa e assistência social e protetiva que venha beneficiar a comunidade, priorizando crianças que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

Artigo 3º. A Associação terá por finalidade prestar assistência social, material, educacional, melhorando a qualidade de vida de seus usuários em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho, educacional, assistencial e social junto às crianças, adolescentes, propiciando-lhes atendimento em suas necessidades básicas, notadamente nos

Av: Arthur Hideck Yanai, nº 295 – Vila Ocidente – Cep: 19.300.000

Presidente Bernardes – SP - PIX: CNPJ: 55.250.971/0001-81

(18) 3262-1288 - email: ampm1288@terra.com.br



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

aspectos de saúde, nutrição e educação, distribuindo gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Iniciativa Privada.

Parágrafo primeiro: A Associação, terá o horário de atendimento das 07:00h às 16:00h, podendo estender este horário caso necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira de Janeiro à Dezembro, segundo o calendário do MEC e diretrizes nacionais educacionais, ficará a critério da Diretoria, se dará férias coletivas e ou fechará para planejamento ou reformas no espaço físico da entidade, poderá prestar serviços de transportes e monitores para acompanhar às crianças e adolescentes em vinda ou ida da entidade.

Parágrafo segundo: A Associação contará com até 300 (Trezentas) vagas para crianças e adolescentes, podendo ampliar sua capacidade conforme a demanda e ações futuras para acolhimento;

Parágrafo terceiro: São consideradas finalidades da Associação, além das já elencadas no “caput” deste artigo, a constituição de projetos, serviço de acolhimento institucional, educação infantil, ações complementares a escola e outros de proteção à infância, adolescente, sempre em consonância com as políticas sociais vigentes. A Associação poderá desenvolver projetos com às famílias, priorizando o grupo familiar das crianças, adolescentes matriculados, através de cursos profissionalizantes, ações sócio educativas, prestação de serviço pelos assistidos e outros correlatos a seu juízo, priorizando a promoção humana, estimulando a sua autonomia como sujeito de sua história, sempre em consonância às políticas sociais vigentes, objetivando sempre à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo quarto: Não obstante a sua finalidade primordialmente benficiante e assistencial e educacional a Associação poderá promover eventos para arrecadação de fundos e cobrar taxas pelos serviços que vierem a prestar a pessoas ou instituições, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência. Tomando medidas para ter condições de satisfazer os pagamentos e despesas com esses serviços.

Artigo 4º. Para a continuação de seus fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a criação de um Plano Anual de Trabalho, ficando claro que mesmo com o plano de trabalho, poderá a qualquer momento, utilizar por meio de termo aditivo, a correção e ampliação de valores para tais serviços, podendo promover eventos e buscar recursos para seu sustento, tendo este ato elaborado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: A Entidade terá no que diz respeito a “Creche” um Regimento Interno que deverá ser seguido exemplarmente pelos seus usuários e funcionários, este Regimento será aprovado por Assembléia Geral para disciplinar o seu funcionamento, a mesma atenderá as normas vigentes, constitucionais e agira de acordo com a Secretaria de Educação, MEC e outros órgãos que ajudem a reger o plano de trabalho e convênios vigentes com o município e ou órgãos contratantes;

Parágrafo Segundo: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento interno aludido no Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Em caráter extraordinário e de força maior, devido a Pandemia por Covid-19, a Associação, seguirá todo decreto Municipal, Estadual e Federal para medidas de contenções de Pandemias. Tomará todas as medidas possíveis e cabíveis; passa a ter contato com seus associados via internet, por chamadas telefônicas, vídeos chamadas, ações virtuais e outros que se fizerem necessários, para assegurar a saúde e bem estar de seus associados, a seguir atuando por um mundo melhor neste momento de incertezas sem descuidar do cumprimento de obrigações legais, os Diretores poderão usar das mesmas tecnologias para reuniões e Assembleias Gerais. A Entidade terá e executará um plano diretor para atualizar e centralizar todos os recursos, bens patrimoniais em sede própria, pois esta Entidade não tem fins lucrativos, mas visando se manter firme diante das adversidades criadas pelo distanciamento social, toma todas essas medidas cabíveis pois isso afetou e continua afetando financeiramente todos os setores, inclusive a esta entidade que busca sanar estas dificuldades financeiras e donativas com eventos, virtuais e presenciais com limitações de público, pois tem o compromisso com seus associados, colaboradores e as crianças que sempre serão prioridade desta Entidade.

CAPÍTULO II



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

Dos Meios e Recursos

Artigo 5º. Os meios e recursos para atender aos objetivos da Associação serão obtidos através de:

- a. contribuições dos sócios;
- b. convênios;
- c. subvenções diversas;
- d. doações;
- e. promoções diversas;
- f. outras fontes.

Artigo 6º. No início de cada ano letivo, e após haver encerrado o período de matrículas previsto no calendário anual, será pela Diretoria Executiva estabelecido o valor, a forma e a época de arrecadação das contribuições dos sócios.

Parágrafo único: As contribuições dos sócios, convênios e subvenções poderão ser pagas na Secretaria da Associação, mediante recibo, ou depositados nas agências bancárias desde que sejam feitas no caráter identificativo para se ter o controle e a identificação do socio contribuinte pagador, nestas agencias bancarias a que a Associação tenha conta corrente, ou por boletos, ou por cartões, e outros, contas a qual só poderá ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro ou procuração dos mesmos ao diretor administrativo, podendo haver um fundo em dinheiro na entidade, junto a administração com registro em livro caixa, dando entrada e saída deste fundo para pagamentos e eventuais imprevistos que venham ocorrer e que necessitem de imediata atenção, justificados e comprovados por recibos ou notas fiscais de fornecedores ou prestadores de serviços.

Artigo 7º. A aplicação dos recursos financeiros ficará a critério da Diretoria e terá sua prestação de contas contabilizado no balanço anual da Associação.

Artigo 8º. A Associação poderá firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, realizar parcerias com a Administração Direta ou Indireta, compreendendo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e associações públicas.

CAPÍTULO III

Dos Associados, Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres

SEÇÃO I

Dos Associados

Artigo 9º. A Associação, contará com um número ilimitado de Associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Beneméritos;
- III. Associados Beneficiados;
- IV. Associados Contribuintes.

Av: Arthur Hideck Yanai, nº 295 – Vila Ocidente – Cep: 19.300.000

Presidente Bernardes – SP - PIX: CNPJ: 55.250.971/0001-81

(18) 3262-1288 - email: ampm1288@terra.com.br

L Júnior



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

Parágrafo primeiro: Considerar-se-ão Associados fundadores os que ajudaram na fundação da Associação.
Parágrafo segundo: Considerar-se-ão Associados beneméritos os que contribuem com os donativos e doações.

Parágrafo terceiro: Considerar-se-ão Associados beneficiados os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Associação

Parágrafo quarto: Considerar-se-ão Associados contribuintes os que realizam contribuições mensalmente, vide Art 10º e suas disposições.

SEÇÃO II

Da Admissão, dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10. A admissão dos Associados se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submeter a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. em caso de Associado contribuinte, o mesmo deverá contribuir com mensalidade fixada pela administração, anualmente estabelecida para este fim;
- V. o Associado Contribuinte tem o direito de pleitear em chapa criada para fins eleitorais os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o ato eleitoral o mesmo deverá estar associado e rigorosamente de acordo com as disposições deste Estatuto antes do pleito eleitoral da Entidade.

Artigo 11. Constituem direitos dos Associados:

- I. Os Associados Contribuintes poderão votar e serem votados para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. gozar dos benefícios pela Associação na forma prevista neste Estatuto;
- III. recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 12. Constituem deveres dos Associados:

- I. Defender, por atos e palavras, o bom nome da Associação;
- II. conhecer o Estatuto da Associação;
- III. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- IV. desempenhar responsávelmente os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- V. estar quite com sua mensalidade, cooperar, dentro de suas possibilidades, estar presente nos eventos para a constituição do fundo financeiro da Associação;
- VI. prestar à Associação serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;
- VII. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

VIII. denunciar qualquer irregularidade verificada da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Artigo 13. É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 14. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. difamar a Associação, seus membros, Associados ou objetos;
- III. atividades que contrariem decisões da Assembléia;
- IV. desvio dos bons costumes; conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais. A falta de compromisso com os deveres e obrigações estipuladas neste estatuto;
- V. Constituem casos sujeitos a penalidade; o mau comportamento nas dependências sociais, desrespeito e desacato aos diretores e aos demais associados ou encarregados dos serviços da entidade, a falta de ética profissional decorrente de transmitir qualquer informação ou opinião própria que não seja autorizada ou compactuada pela Entidade, isso para que não sejam criadas situações desnecessárias ao bom andamento das atividades no quesito creche, assim como manifestação ostensiva dentro ou fora da creche contra os créditos e o bom nome desta entidade.
- VI. Qualquer manifestação ostensiva contra esta Entidade ou seus poderes constituídos, bem como qualquer tentativa de desagregação do meio social ou ato que importe desprestígio, ou de motivos à exploração contrária ao bom nome da Entidade, além dos casos previstos neste estatuto, poderá ensejar a punição com a pena de exclusão obedecendo-se ao procedimento previsto neste estatuto.
- VII. O associado, que segue registrado por meio de CLT nesta entidade, terá todos os seus direitos e deveres estipulados pela mesma, acatando a convenção sindical adequada a categoria pertinente ao cargo ocupado, devendo ter como norte este estatuto e suas designações, O Associado poderá votar e não poderá participar de chapa eleitoral, consequentemente não poderá ser votado para cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro: A exclusão será comunicada por escrito ao associado, garantindo-lhe sempre o direito de defesa e de recurso.

Parágrafo segundo: O Associado excluído endereçará suas razões de defesa Diretoria Executiva, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato em, no máximo, 15 (quinze) dias. Não havendo a reintegração do Associado excluído, caberá recurso endereçado à Assembléia Geral que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o recurso em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo terceiro: Todos os atos previstos neste artigo e seus incisos deverão ser publicados em jornal local ou, na sua ausência, outro meio que assegure a publicidade dos atos.

CAPÍTULO IV Da Administração

SEÇÃO I Dos Órgãos Diretores

Artigo 15. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

Artigo 16. A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos Associados.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral será convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pela Diretoria Executiva ou 1/3 (um terço) dos Associados e presidida pelo Presidente da Associação.

Parágrafo segundo: A Assembléia realizar-se-á em 1ª convocação com a presença de mais da metade dos sócios, ou em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios.

Artigo 17. Cabe à Assembléia Geral:

- I. alterar o Estatuto;
- II. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. apreciar e votar o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por ano;
- V. reunir-se, extraordinariamente, convocada pela Diretoria Executiva ou 1/3 (um terço) dos Associados; deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VI. decidir em última instância;
- VII. aprovar a instituição de Resoluções e Regimento Interno;
- VIII. aprovar o Plano Anual de Trabalho.
- IX. Utilizar o Art 4º em seu parágrafo Terceiroº, para conclusão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois Terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se refere o inciso II, Será divulgado em Edital de convocação com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, as chapas interessadas em concorrer, deverão encaminhar um ofício para a atual diretoria, como o prazo máximo de 1 (um) dia antes da eleição; não será permitido apresentar nenhuma chapa no dia da eleição; os sócios contribuintes deverão estar quites com seus deveres de associados; vide artigo 10; capítulo V; A chapa única terá o voto por aclamação da maioria simples dos presentes na Assembléia convocada para esse fim; Se houver mais de uma Chapa concorrente, a eleição será por cédulas devidamente caracterizadas com o nome de cada chapa, serão depositadas, em uma urna própria na Entidade, será vencedora a chapa que tiver a maioria dos votos e havendo empate, será suspensa a sessão das votações e far-se-á nova convocação para as eleições que deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sendo declarada a vencedora a Chapa que possuir o voto por aclamação da maioria simples dos presentes na Assembléia, ou votação por cédulas como a anterior e permanecendo empatado, far-se-á por sorteio, onde um (a) associado (a) irá retirar de um recipiente (saco de tecido) um dos papeis com o nome de uma das Chapas concorrentes e está escolha legitimará a Chapa vencedora ao cumprimento do mandato futuro.

Artigo 18. A Diretoria Executiva será constituída por, no mínimo, 06 (seis) Membros.

Parágrafo primeiro: O Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 1º Diretor de Patrimônio,

Artigo 19. Cabe à Diretoria Executiva:

- I. Deliberar sobre as finalidades do Estatuto;
- II. elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- III. realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto;
- IV. visar contas quando lhe apresentadas;
- V. reunir-se ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- VI. promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- VII. representar e defender os interesses de seus Associados.
- VIII. colocar em execução o Plano aprovado pela Assembléia Geral;
- IX. dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
 - a. as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da Associação;
 - b. as normas estatutárias que regem a Associação;

Av: Arthur Hideck Yanai, nº 295 – Vila Ocidente – Cep: 19.300.000

Presidente Bernardes – SP - PIX: CNPJ: 55.250.971/0001-81

(18) 3262-1288 - email: ampm1288@terra.com.br



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

- c. as atividades desenvolvidas pela Associação;
- d. a programação e aplicação dos recursos previstos no Plano Anual de Trabalho.

- X. elaborar normas para concessão de auxílios;
- X. tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- XI. depositar em conta da Associação, em estabelecimento oficial de crédito local, valores recebidos, ou agir de acordo com o Artigo 6º - Parágrafo Único.

Parágrafo primeiro: As decisões da Diretoria Executiva só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (em 1ª convocação) ou maioria simples (em 2ª convocação) de seus membros.

Parágrafo segundo: As decisões que houver empate, cabe ao Presidente o voto de minerva.

Artigo 20. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais uma vez, e poderá com alternância de membros nos cargos pleitear nova gestão.

Artigo 21. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrer em:

- I. grave violação deste Estatuto;
 - II. abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- Parágrafo único: a perda do mandato será pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 22. Cabe ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. presidir as reuniões da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- IV. juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los, demiti-los obedecendo as decisões da Diretoria Executiva;
- VII. dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Federais, Estaduais e Federais;
- VIII. elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- IX. apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado, relatório relativo ao seu departamento.
- X. O Presidente se necessário conjuntamente com o 1º Tesoureiro nomeará como procurador o Diretor Administrativo da Associação, que terá plenos poderes para representar a instituição em órgãos públicos e privados, instituições financeiras e patrimoniais, assinando individualmente, assinando inclusive documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, cuja procuração terá validade durante o mandato de seus cargos.
- XI. Informar aos membros sobre a necessidade da Associação e emitir Resoluções.
- XII. fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva;
- XIII. apresentar à Assembléia Geral relatório semestral das atividades da Diretoria;
- XIV. movimentar, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, os recursos financeiros da Associação;
- XV. visar as contas a serem pagas;
- XVI. submeter o balanço anual à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- XVII. rubricar e publicar em quadro próprio da Associação o balanço anual.
- XVIII. Assinar Individualmente documentos de compra e Venda de Bens Moveis e Imóveis, do patrimônio da Associação, podendo alugar e ceder o uso dos mesmos durante datas fixadas em contratos durante seu mandato.

Artigo 23. Compete ao Vice Presidente da Diretoria Executiva:



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

- I. Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II. Substituir o Presidente em ausência por afastamento, assumindo suas atribuições e deveres.
- III. substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

Artigo 24. Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- II. redigir circulares e relatórios;
- III. encarregar-se da correspondência social e convocações de reuniões da Associação;
- IV. assessorar o Presidente nas matérias de interesse da Associação;

Artigo 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Subscrever junto ao Presidente os cheques e movimentações da conta bancária da Associação;
- II. efetuar, através de cheques nominais, transferências bancárias e outros os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com a aplicação de recursos planejados e recebimentos;
- III. apresentar ao Presidente o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
- IV. informar os órgãos diretores a situação financeira da Associação;
- V. promover concorrência de preços para aquisição de serviços e materiais;
- VI. organizar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, apresentando-as para elaboração da escrituração contábil;
- VII. supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- VIII. executar outras atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pela Diretoria Executiva, em colegiado.
- IX. Se necessário conjuntamente com o Presidente, nomeará como procurador o Diretor Administrativo da Associação, que terá plenos poderes para representar a instituição em órgãos públicos e privados, instituições financeiras e patrimoniais, assinando individualmente, assinando inclusive documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, cuja procuração terá validade durante o mandato de seus cargos.

Artigo 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;
- II. substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência e em seus impedimentos eventuais.

Artigo 27. Cabe ao Diretor de Patrimônio:

- I. Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;
- II. promover a avaliação e a reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- III. manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Associação;
- IV. comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- V. realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- VI. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Associação;
- VII. indicar ao Presidente da Associação seu substituto nas suas ausências e/ou impedimentos;
- VIII. executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Artigo 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e dar parecer sobre os balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva;





ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

- II. assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III. examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria Executiva;
- IV. dar parecer, a pedido da Diretoria ou Assembléia Geral, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação;
- IV. solicitar à Diretoria Executiva, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil;
- V. manter relatório de desempenho financeiro e contábil sobre às operações patrimoniais realizadas;
- VI. requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

Artigo 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, ficando a convocação a cargo de seus membros.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Artigo 33. O Presidente da Associação poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, prestando esclarecimentos, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Artigo 34. É vedado aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração;
- II. Estabelecer relações contratuais com a Associação.

Artigo 35. Ocorrida vacância de cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: O preenchimento a que se refere este artigo visa somente à conclusão do mandato da vaga ocorrida.

Artigo 36. Serão afixados nos quadros de avisos os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites e convocações.

Artigo 37. O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Diretoria Executiva terá um prazo de até 10 (dez) dias para convocação da Assembléia Geral para apreciação e votação.

Artigo 38. O Edital de Convocação da Assembléia Geral será divulgado com cinco dias de antecedência da reunião e conterá:

- a. Dia, local e hora da 1^a e 2^a convocações;
- b. Ordem do dia.

Parágrafo único: Além de ser afixado no quadro de avisos da Associação, Órgãos Públicos, para que haja transparência em sua Convocação.

Artigo 39. No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

Artigo 40. Os bens permanentes doados Associação ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio ficando à disposição da Diretoria para reformas, aluguel, baixa patrimonial, doação ou venda dos mesmos.

Artigo 41. A Associação terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos Associados;
- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos Associados.

Artigo 42. Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Associação.

Artigo 43. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, a destinação do patrimônio remanescente líquido passara a integrar o patrimônio a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Estatuto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta Associação.

Parágrafo Único: Entende-se por Patrimônio Líquido aquele auferido após o pagamento de todas as despesas, com funcionários ou qualquer outra dívida que a entidade tenha tido durante todo período de sua vigência.

Artigo 44. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, e poderá ser reformulado em qualquer tempo, total ou parcialmente, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 45. O exercício fiscal inicia em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 47. Fica estabelecido o foro de Presidente Bernardes – SP, para dirimir quaisquer questões, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenham domicílio nesta Comarca.

Presidente Bernardes, 28 de Setembro de 2.021.

Flávio José de Azevedo
Advogado
CAB/SP 343.468

JOSÉ CARLOS CIPRIANO
PRESIDENTE

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRESIDENTE BERNARDES

Rua Cel. Manoel Roberto Barbosa, 668 - Centro - CEP 19300-000 - Presidente Bernardes / SP - Fone: (18) 3262-1203 - Fax: (18) 3262-6200

José Roberto Belotato - Tabelião Eliane Moreno de Almeida - Substituta

Reconheço por semelhança a firma de JOSE CARLOS CIPRIANO, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Bernardes, 14 de Setembro de 2022
R\$ 7,57

0006AA0053760 - F1SV

00949/26-18



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

Protocolado em 14/02/2022 sob Emolumentos.... R\$ 95,71
n.000904, com o seguinte registro e microfilme na data abaixo: AV. 36, Ao Estado..... 27,27
LV. A-12, Reg. No 164, LV. A-2, Ao IPESP..... 18,70
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL Ao Reg. Civil... 5,08
Trib. Justiça... 6,53
Município... 4,79
Min. Públco... 4,62
Conduçã/Otros: R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 162,70

Presidente Bernardes/SP, 23/02/2022

GABRIELA MOREIRA HENRIQUES -
ESCREVENTE

O referido é verdade e deu fé.
Cartório de Registro de Imóveis e
Anexos da Pres. Bernardes
Presidente Bernardes - SP - CNPJ: 55.250.971/0001-81
(18) 3262-1288 - email: ampm1288@terra.com.br



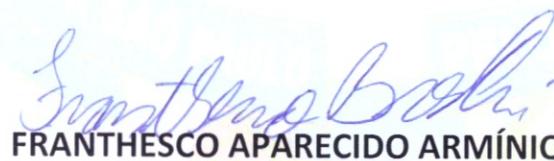
Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES "EURICO RAMOS DE AMORIM" ENTIDADE SOCIAL , com sede a Rua Arthur Hideki Yanai, nº 295, Vila Ocidente, CEP: 19.300-000, CNPJ nº 55.250.971/0001-81, esteve em pleno e regular funcionamento durante o ano civil de 2.022 e a mesma encontra-se até a presente data. Nada mais; Câmara Municipal de Presidente Bernardes – SP, 17 de abril de 2023.


FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI

Presidente da Câmara Municipal



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL

- II. assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III. examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria Executiva;
- IV. dar parecer, a pedido da Diretoria ou Assembléia Geral, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação;
- IV. solicitar à Diretoria Executiva, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil;
- V. manter relatório de desempenho financeiro e contábil sobre às operações patrimoniais realizadas;
- VI. requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

Artigo 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, ficando a convocação a cargo de seus membros.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 33. O Presidente da Associação poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, prestando esclarecimentos, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Artigo 34. É vedado aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração;
- II. Estabelecer relações contratuais com a Associação.

Artigo 35. Ocorrida vacância de cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: O preenchimento a que se refere este artigo visa somente à conclusão do mandato da vaga ocorrida.

Artigo 36. Serão afixados nos quadros de avisos os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites e convocações.

Artigo 37. O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Diretoria Executiva terá um prazo de até 10 (dez) dias para convocação da Assembléia Geral para apreciação e votação.

Artigo 38. O Edital de Convocação da Assembléia Geral será divulgado com cinco dias de antecedência da reunião e conterá:

- a. Dia, local e hora da 1^a e 2^a convocações;
- b. Ordem do dia.

Parágrafo único: Além de ser afixado no quadro de avisos da Associação, Órgãos Públicos, para que haja transparência em sua Convocação.

Artigo 39. No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

Artigo 40. Os bens permanentes doadas Associação ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio ficando à disposição da Diretoria para reformas, aluguel, baixa patrimonial, doação ou venda dos mesmos.

Artigo 41. A Associação terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE BERNARDES - SP

Criada pela Lei nº 1.555 de 28/12/1995

Alterada pela Lei nº 2.538 de 18/06/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2022

INSCRIÇÃO Nº 003

A Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES “EURICO RAMOS AMORIM”**, CNPJ 55.250.971/0001-81, com sede no Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, é inscrita neste Conselho sob inscrição número **003**, desde 09/02/2012, permanecendo até a presente data regularmente inscrita.

A Organização executa o seguinte Serviço Socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos** na Rua Arthur Hideck Yanai, s/nº, Bairro Vila Ocidente, no município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

A presente inscrição é por prazo indeterminado, observando o disposto no Art. 13º da Resolução CMAS Nº 007/2016, bem como no Art. 15 §1 da Resolução CNAS Nº 14/2014.

Presidente Bernardes, 25 de maio de 2022.



ELIANDRA SORGI GASPARIN
Presidente do CMAS



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.FV

Identificação

A Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” foi constituída em 30 de setembro de 1956, com sede e foro nesta cidade de Presidente Bernardes – SP, situada na Avenida Arthur Hideck Yanai, nº 295, está representada pela Lei 13.019/2019, como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos/lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, gênero, etnia, cor e crença religiosa.

Tem como fins, melhorar a qualidade de vida dos atendidos em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho educacional e social, propiciando-lhes atendimento em suas necessidades.

A Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim”, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, arquitetada para cumprir primeiramente o artigo 205 da Constituição Federal de 1988

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios (BRASIL, 1988)

Em concomitância a garantia de direito subjetivo, as crianças de até 3 anos de idade, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, em seu artigo 30, dará a continuidade de atendimento na Educação Infantil através da Creche e pré-escolas. (BRASIL, 1996).

O atendimento prestado para a o município através da Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes “Eurico Ramos Amorim” é em período integral, das 07:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, acompanhando a Secretaria da Educação a Secretaria de Educação Municipal, baseando-se no MEC e nos Decretos Municipal e Estadual. Alguns dos critérios que utilizamos no nosso dia a dia, para um desenvolvimento seguro das crianças é baseado no “Critério para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças” do Ministério da Educação e Secretaria de Educação Básica (2009)

- Direito a brincadeira;
- Direito ao desenvolvimento integral através das atividades pedagógicas, brincadeiras lúdicas sensorial e motora, exploração de ambiente e material, rodas de conversa, musicalização;
- Direito ao acesso a natureza;
- Direito a um ambiente saudável, seguro e estimulante;



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES

"EURICO RAMOS AMORIM"

Entidade Social

CNPJ 55.250.971/0001-81

socialcreche@gmail.com

(18) 3262 1288

- Direito a cuidadores com responsabilidade;
- Direito a higiene e a saúde;
- Direito de se expressar.

Entre tanto benefícios que as crianças, as famílias e a comunidade receberão através deste serviço prestado pela Casa da Criança, podemos destacar a educação de qualidade, pois a criança terá acesso a uma diversidade de atividades lúdicas e pedagógicas, importante para o seu desenvolvimento cognitivo, motor e psicológico, proporcionando a ampliação de conhecimento, desenvolvimento de habilidades, potencialidades e acesso a direitos, que proporcionará a longo prazo a formação de cidadãos conscientes.

Nesses últimos 3 (três) anos a Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes "Eurico Ramos Amorim", vem aumentando seu número de vagas. Por isso, atua com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos seus atendidos, cumprir com a lei de oferta de educação infantil e desenvolvimento integral das crianças. Atendemos 190 crianças e nossa oferta são de 200 vagas.

Cumprindo diariamente e anualmente o Plano de Trabalho, firmado em parceria com a Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas ao longo dos anos são preferencialmente de cunho pedagógico, pautado nos documentos normativos da educação e direcionado a idade correspondente das crianças.

O impacto social da nossa Entidade é refletido na assistência e ao acesso do direito a educação, promovendo o desenvolvimento social e integral da criança e adolescente atendido. Por isso, toda mudança social no ambiente é resultando das ações promovidas pela Casa da Criança.

As ações do nosso trabalho são voltadas a primeira infância, ou seja, crianças de 0 a 6 anos. Porém, nosso atendimento em oferta de creche, se dá até os 4 anos. Assim, a nossa atenção principal é a construção de saberes e habilidades, para que as crianças atinjam seu potencial máximo de desenvolvimento e repercuta nos próximos anos vida. Destacamos, que as crianças atingem seu maior pico de conexões cerebrais nesta idade. Atualmente no município de Presidente Bernardes, somos a única Entidade Filantrópica que presta o serviço de creche.

Um dos pontos importantes para o melhor andamento do trabalho e garantindo a prevenção de ocorrências a riscos sociais, agravamento e reincidências realizamos visitas domiciliares, reuniões com os familiares, encaminhamentos a outros serviços a políticas públicas como: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Clínicas Especializadas, dentre outros serviços.

O monitoramento das atividades é realizado diariamente, cada um em seu setor específico e direcionado ao público alvo correspondente.

Os educadores sociais são responsáveis pelo planejamento, organização, acompanhamento pedagógico e aplicação de atividades para o desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças. Dentro de cada turma, existem os atendentes que auxiliam o trabalho do educador, promovendo também o desenvolvimento integral. Para que todos os



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288

direitos e benefícios sejam colocados em prática, organizamos as salas de acordo com a faixa etária das crianças, sendo divididas em:

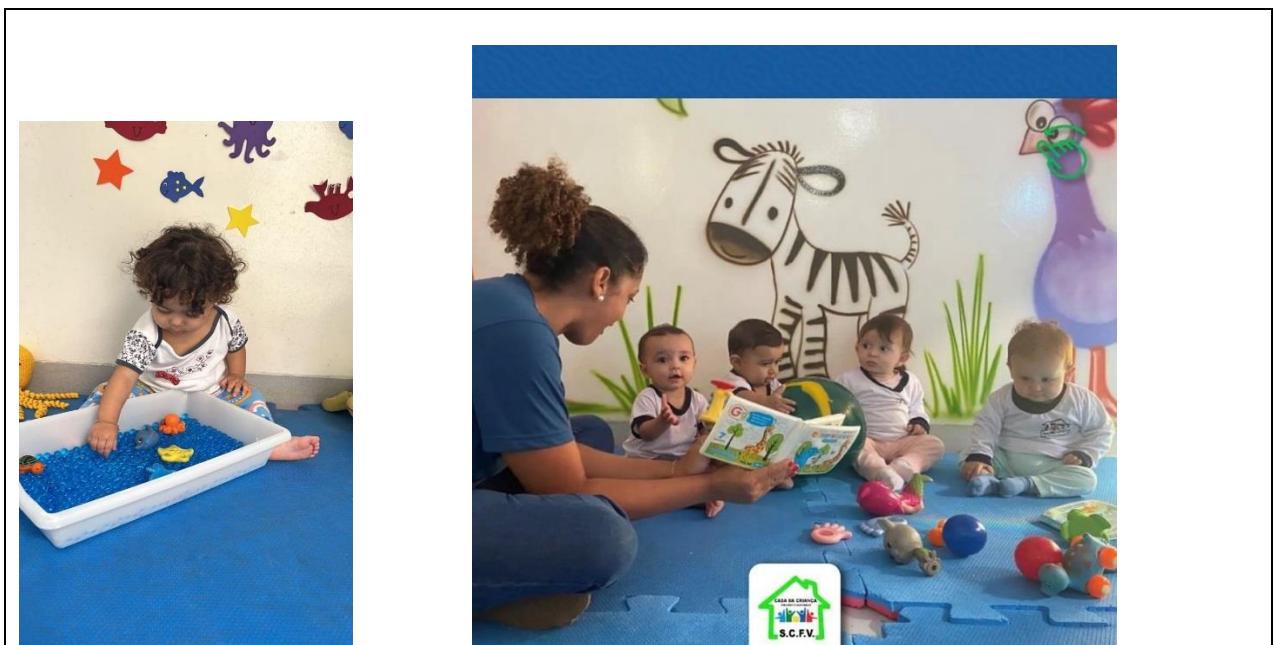
Turma	Idade	Quantidade de Salas
Berçário I	04 meses a 1 ano e 2 meses	1
Berçário II	1 ano e 2 meses a 2 anos (saída do Berçário I)	1
Berçário III	1 ano e 2 meses a 2 anos	1
Mini Maternal I	2 anos	1
Mini Maternal II	2 anos	1
Maternal I	3 anos	1
Maternal II	3 anos	1
Maternal III	3 anos	1

Tabela 1: Identificação das crianças por turma

Descrição de atividades ao longo desses três anos

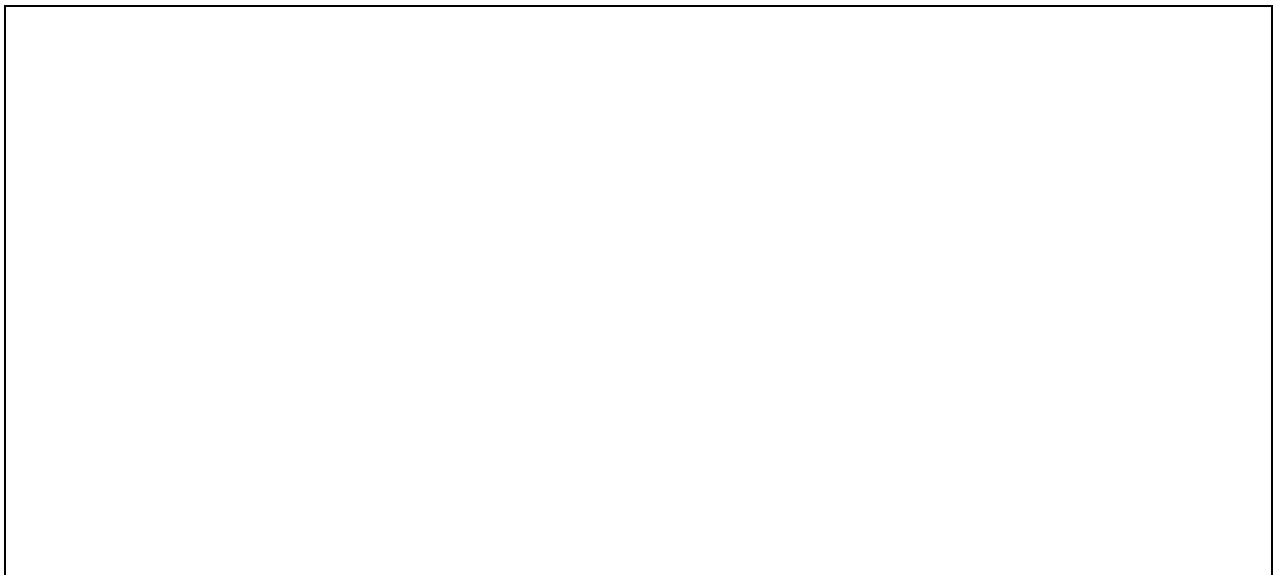
Berçário I

O Berçário I é a iniciação da vida social dos bebês. As adaptações são constantes e o ambiente é preparado diariamente de forma harmoniosa, com grandes avanços nos aspectos cognitivo e motor, demonstrando a compreensão dos limites e aprendendo a conviver em grupo. As crianças iniciam o desenvolvimento da fala, o caminhar e a se alimentar sozinhas. O cuidado e o afeto foram desenvolvidos com excelência. As atividades desenvolvidas com os bebês são de suma importância para o desenvolvimento para que no próximo ano possam mudar de turma.





ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



Berçário II

No Berçário II é a etapa seguindo das crianças que saem do Berçário I (pode ocorrer no próximo ano ou no decorrer do mesmo, pois já sabem andar sozinhas).

As atividades desenvolvidas durante esse período, visam trabalhar coordenação motora fina e grossa, visiomotora, movimento de pinça, desenvolvendo atenção, concentração, habilidades manuais, fortalecendo o tônus muscular. Utilizamos jogos pedagógicos não-estruturados, para conhecer e identificar objetos e suas variadas formas, como trabalhar identificar as formas geométricas básicas. Desenvolvemos o trabalho com as cores primárias, alguns momentos a cor secundária, atividades de empilhamento de blocos com cores e números, com foco na coordenação motora, visiomotora e concentração. Através dessas atividades, conhecem alguns números. Foi realizado com as crianças um trabalho com as emoções, além da musicalização com gestos e movimentos diferentes que fazem parte da rotina das crianças. Para a estimulação motora, realizamos circuitos motores, brincadeiras livres com bola, túnel, bambolê e garrafas coloridas. A rotina de contação de história desenvolveu a criatividade, a formulação de conceitos e o reconhecimento de figuras.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



Berçário III

As atividades desenvolvidas nesta turma de Berçário III são de coordenação motora fina e grossa, com objetivo de desenvolver um melhor controle do movimento de pinça e aprimorar o deslocamento no espaço. Além das contações de história, conceitos e muita musicalização.

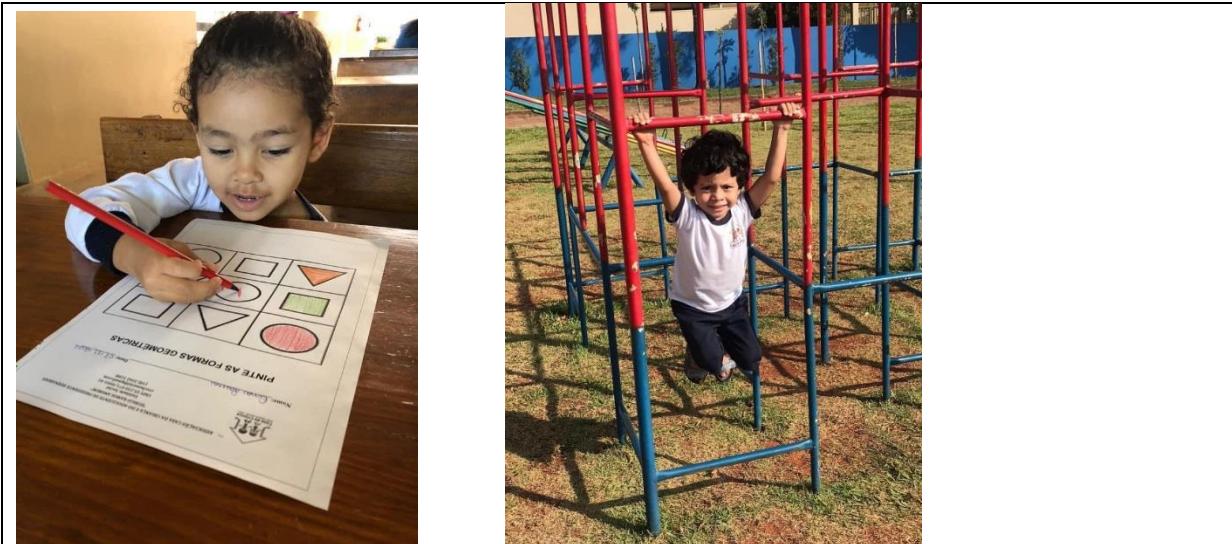
De forma lúdica as atividades são desenvolvidas e divididas dentro e fora da sala, com manuseio de giz de cera, crepom, giz branco. A musicalização faz parte da rotina diária através das rodas de conversa. As crianças nessa faixa etária são bem participativas.



Mini Maternal I e II

Av. Arthur Hideck Yanai, nº 295 – Vila Ocidente
Presidente Bernardes – SP

As atividades desenvolvidas são de cores, formas geométricas, circuitos motores, nomeação de figuras, noções de tempo e espaço e desenvolvimento social. Além disso, atividades de coordenação motora grossa e fina, explorar sentidos e identificar emoções. Assim, todas as atividades aplicadas são bem aceitas pelas crianças. Nessa idade, iniciamos o desfralde, em concomitância com a família e sondagem das principais dificuldades apresentadas pelas crianças.



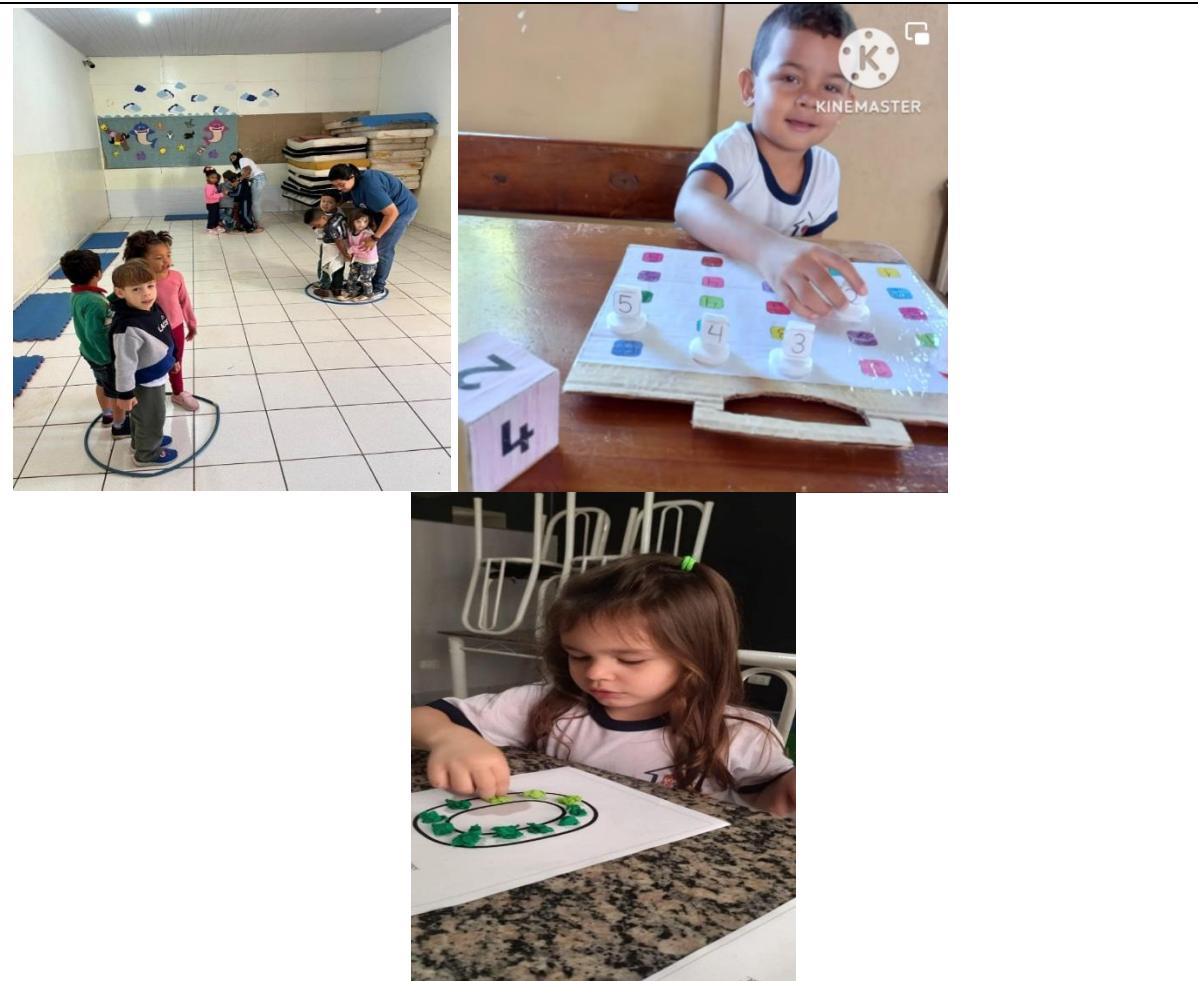
Maternal I, II e III

As turmas do Maternal I, II e III trabalham os seguintes temas: coordenação motora, musicalização, vogais, números, inicial do nome e emoções. O principal objetivo é de reconhecer e identificar as vogais, os números, e a inicial do nome, para que eles pudessem desenvolver a percepção visual, auditiva e sensório motor, expressando na oralidade a aprendizagem escrita.

As atividades motoras são preferencialmente aplicadas pelo professor de Educação Física, uma vez por semana. As crianças também realizam brincadeiras de rodas, jogos lúdicos, voltados para coordenação motora fina e grossa, atividades impressas, jogos lúdicos para realizar tracejado e pontilhados. A musicalização está presente no dia a dia em sala, nas brincadeiras de roda. Temos contações de histórias com livros e fantoches. Na coordenação motora realiza-se pinturas, bolinhas de papel, atividades de circular, pintar e pecinhas. Os números foram trabalhados durante o ano todo, como por exemplo: na chamada, contando os amigos do dia.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



Educação Física

As atividades de Educação Física ocorrem exclusivamente para as turmas do Maternal I, II e III. Conforme proposto planejamento, trabalhamos em circuitos lúdicos, desenvolvendo a coordenação motora, lateralidade, noção de tempo e reação. Ressaltamos a importância da Educação Física para a aquisição de habilidades motoras, desenvolvimento global, expandindo a capacidade das crianças de lidar com seu próprio corpo e promover bem-estar. Assim, incentivamos a prática e a importância do exercício físico desde a primeira infância, criando espaço para o respeito as diferenças e cooperação.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



** Todas as crianças tem acesso as áreas externas, parquinho, área verde e brinquedos diariamente.

Atendimento Psicológico e Fonoaudiólogo

- Observação em salas avaliando o comportamento de cada criança;
- Entrevista e avaliação de currículo com laudo de aptidão para o trabalho, caso tenha necessidade de contratação de mais funcionárias, no decorrer do mês de outubro;
- Continuação da escuta especializada com os funcionários;
- Relatório de devolutiva para os pais;
- Coleta de dados e atendimento com os pais;
- Coleta de dados com os pedagogos que vieram procurar atendimento para as crianças com algum tipo de problema ou dificuldade no qual eles percebam em sala;
- Atendimento aos pais: anamnese e orientações;
- Atendimento de crianças na qual as pedagogas pediram orientação;
- Observação externa em refeitório e ambientes recreativos;
- Discussão dos casos com a fonoaudióloga da creche;
- Encaminhamentos para neuropediatria de crianças que estavam sendo avaliadas.

Relatório Nutricional

Todo acompanhamento das refeições servidas na entidade é realizado pela nutricionista. Também é feito as orientações nutricionais no dia a dia juntamente com as crianças e familiares para o bom desenvolvimento nutricional das crianças. Além disso, as crianças alérgicas são atendidas com alimentação específica.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES

"EURICO RAMOS AMORIM"

Entidade Social

CNPJ 55.250.971/0001-81

socialcreche@gmail.com

(18) 3262 1288

O cardápio é montado e apresentado semanalmente contendo: café da manhã, almoço e café da tarde. Nas refeições estão presentes todos os nutrientes necessários para o desenvolvimento e crescimento das crianças. O cardápio para o berçário I, II e III é diferenciado, contendo nele, café da manhã, almoço específico e lanche da tarde, com papinhas de frutas.

É feito o controle de Higienização dos alimentos, controle do pré-preparo, preparo, conservação, distribuição e armazenamento das refeições que são acompanhados e orientados, controle da coleta de amostras dos alimentos para garantir a segurança de todas as refeições servidas, controle de recebimento de mercadorias, controle de estoque. O Porcionamento das refeições servida no almoço com a quantidade necessária para cada criança, a fim de garantir o controle de desperdício.



Coordenação Pedagógica

No início de cada ano os educadores fazem o planejamento anual e o bimestral. As atividades são desenvolvidas no dia a dia, de forma coletiva ou individual, dentro e fora da sala. Nas datas comemorativas, as atividades e lembranças estão sendo de acordo. No final do primeiro bimestre fizemos uma reunião de avaliação e planejamento para o segundo bimestre.

A acolhida com as famílias acontece diariamente por telefone, via WhatsApp e pessoalmente na Entidade. Os pais estão respeitando os horários, a rotina e o espaço de atendimento das crianças. Contamos com um grupo no WhatsApp, onde são enviadas mensagens de forma geral. As matrículas e rematrículas são feitas pessoalmente e desde o retorno, a procura só aumenta. Não temos problemas com oferta de vagas e ocorrem no decorrer do ano.

Relatório da Assistência Social

Diariamente a Assistente Social realiza acolhida para as famílias na entidade, onde sana dúvidas, faz planejamento de reunião juntamente com as famílias (rodas de conversas), visita domiciliares, palestra informativas para as famílias, matrícula e rematrícula, acompanhamento das crianças diariamente junto com a Coordenadora Pedagógica, elaboração de Relatórios e/ou Prontuários e orientação e Encaminhamento para rede de Serviços Locais.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288

Palestras

No decorrer dos anos, realizamos palestras informativas no âmbito de trabalho. Sempre com objetivo de formação continuada e aprofundamento dos temas relacionados ao nosso trabalho diário da Casa da Criança.



Foto 1: Curso realizado para as mães das crianças da Casa da Criança, especialmente no Dia da Mulher.





ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288

Foto 2: Palestra com corpo de Bombeiro para Primeiro Socorro a engasgos e utilização de extintor.



Foto 3: Palestra informativa com a psicóloga e fonoaudióloga da nossa Entidade sobre Autismo.



Foto 4: Palestra informativa sobre crianças alérgicas e cuidados básicos.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



Foto 5: Palestra Informativa com os educadores sociais com a psicóloga da Entidade sobre Depressão Infantil: identificação e sintomas.



Foto 6: Reunião com pais e familiares sobre estimulação e desenvolvimento das crianças com psicóloga e fonoaudióloga



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288



Foto 7: Curso de formação sobre a importância das atividades psicomotoras na educação infantil

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A Associação Casa da Criança e do Adolescente vem desenvolvendo um trabalho com crianças, através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos.

O público alvo beneficiado com o serviço da Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes, são crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e suas famílias com características advindas de baixa renda, dentre outros fatores que levam ao risco social. Com esse público são desenvolvidas diversas ações que favoreçam o desenvolvimento destes, definindo como princípio norteador a doutrina da proteção integral, garantindo a condição de sujeitos de direitos, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

É nesse contexto que a Associação Casa da Criança e do Adolescente de Presidente Bernardes busca desenvolver o serviço, trazendo ações que complementam a família na proteção e desenvolvimento da criança. Destaca-se a importância da inserção destes no serviço, com vistas à superação da situação de vulnerabilidade em que se encontram. A vulnerabilidade é constituída por fatores culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso aos direitos e sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas. Assim, através do serviço, atendemos as crianças e fortalecendo as famílias em suas dificuldades, auxiliando na sua função protetiva.

O serviço promove junto as crianças e adolescente atividades de convivência, formação, acolhida, desenvolvimento do convívio grupal e social, informação em defesa dos direitos. Atividades lúdicas, cultural, recreativa, esportiva, artística e outras com o intuito de estimular o desenvolvimento integral. Através deste serviço buscaremos ampliar o universo de conhecimento, bem como desenvolver o sentimento de pertença, fortalecendo os vínculos familiares. Para tanto, é necessário estar junto a família, realizando um trabalho específico que



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES

"EURICO RAMOS AMORIM"

Entidade Social

CNPJ 55.250.971/0001-81

socialcreche@gmail.com

(18) 3262 1288

integre família, criança, educador, cuidado, educação, qualidade de vida e exclusão da área de risco. Organizamos o trabalho vislumbrando oficinas para crianças, bem como sua família.

As atividades que serão proporcionadas vêm de encontro a garantir aquisições progressivas, estando de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco.

O S.C.F.V possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários e assim, contribuindo para prevenção a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social. As crianças e adolescentes atendidas são de 06 anos a 15 anos cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial e básica; - Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos e encaminhadas pelo conselho tutelar. No decorrer dos anos, tivemos aumento na oferta de vagas e atualmente estamos atendendo 80 crianças e adolescentes em contra turno ao período escolar.

Metas Alcançadas:

Fortalecimento de vínculos;

Garantia de Direitos e acesso os serviços locais;

Maior organização dos prontuários das crianças participantes das OSCs;

Crianças com o CADÚNICO atualizado;

Famílias orientadas sobre a garantia de direitos.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288





ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES
“EURICO RAMOS AMORIM”
Entidade Social
CNPJ 55.250.971/0001-81
socialcreche@gmail.com
(18) 3262 1288





Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE BERNARDES – SP – “EURICO RAMOS DE AMORIM” ENTIDADE SOCIAL**, com sede a Rua Arthur Hideki Yanai, nº 295, Vila Ocidente, CEP: 19.300-000, CNPJ nº 55.250.971/0001-81, tem em sua composição pessoas idôneas, e sabemos tratar-se de cidadãos de conduta moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, não sendo do nosso conhecimento nada que os desabone em suas condutas até a presente data.

Presidente Bernardes, 17 de abril de 2023.


**FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRE(00131)
CNPJ : 55250971000181

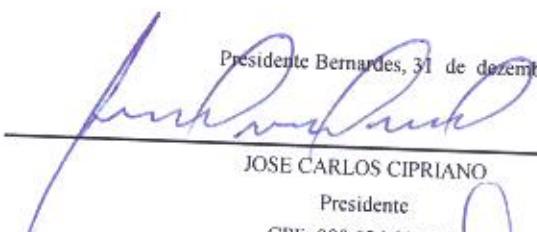
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			*****559.463,46D
Disponível			*****27.439,55D
Numerários em caixa			*****27.439,55D
Caixa Doação Contribuinte (3248)			*****528,09D
Caixa Geral (3249)	1-1-01-01-02		154,92D
Banco conta movimento			373,17D
Banco do Brasil C/C 13.785-5 (3136)	1-1-01-02-17		*****865,18D
BANCO BRADESCO C/C 820-6 (3270)	1-1-01-02-18		696,52D
Aplicações			168,66D
BANCO SANTANDER C/APLIC. MAX 13.000316-2 (3111)	1-1-01-03-13		*****26.046,28D
Banco do Brasil C/Aplic. 13.785-5 (3269)	1-1-01-03-17		19,38D
Banco do Brasil C/Aplic. 14.566-1 (3360)	1-1-01-03-19		2.190,92D
Banco do Brasil C/ DI PLUS Agil 13.785-5 (3406)	1-1-01-03-20		15.671,72D
Ativo Não Circulante			8.164,26D
Imobilizado			****532.023,91D
Imóveis			****757.712,93D
Edificações (90)	1-2-03-01-02		****361.709,78D
Instalações			361.709,78D
Aquisição Instalações (92)	1-2-03-02-01		*****60.915,82D
PARQUE INFANTIL (3361)	1-2-03-02-02		45.915,82D
Máquinas e equipamentos			15.000,00D
Máquinas e equipamentos (94)	1-2-03-03-01		****156.703,09D
Equipamentos Técnicos (2868)	1-2-03-03-02		155.313,09D
EQUIPAMENTOS TELECOMUNICAÇÃO (2879)	1-2-03-03-03		1.250,00D
Informática			140,00D
Computador (2984)	1-2-03-04-02		*****7.123,10D
Móveis e utensílios			7.123,10D
Móveis e Utensílios (98)	1-2-03-05-01		*****89.359,28D
Veículos			89.359,28D
Veículos (100)	1-2-03-06-01		****81.901,86D
Depreciação Acumulada			81.901,86D
Depreciação Acumulada Imobilizado			****225.689,02C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações (112)	1-2-04-01-02		****225.689,02C
(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equipamento (113)	1-2-04-01-03		12.736,00C
(-) Depreciação Acum. Móveis e Utensílios (115)	1-2-04-01-05		79.207,22C
(-) Depreciação Acum. Veículos (116)	1-2-04-01-06		45.915,94C
(-) Depreciação Acum. Edificações (3252)	1-2-04-01-32		27.331,29C
(-) Depreciação Parque Infantil (3363)	1-2-04-01-33		57.873,57C
***** (XXXXX) *****			2.625,00C

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			*****559.463,46C
Tributos e Contribuições			*****52.631,62C
Tributos e Contribuições			*****40.409,92C
INSS - Contribuições Previdenciárias (164)	2-1-05-01-05		*****40.409,92C
FGTS a Recolher (165)	2-1-05-01-06		9.666,30C
Contribuição Sindical e Confederativa (2869)	2-1-05-01-09		24.336,44C
IRRF A PAGAR (2886)	2-1-05-01-11		1.268,82C
Obrigações com Pessoal			5.138,36C
Outras Obrigações			*****11.051,70C
RECURSO SERV.CONV.FORT.VINCULOS A DEVOLVER (3393)	2-1-06-08-03		*****11.051,70C
Contas a pagar			11.051,70C
Outros Contas a Pagar			*****1.170,00C
Assistencia Contábil à recolher (2896)	2-1-09-01-04		*****1.170,00C
Patrimônio Líquido			1.170,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			****506.831,84C
Resultado do Exercício			****506.831,84C
Superavit Acumulados (2863)	2-3-03-01-05		****506.831,84C
Superavit do Exercício (3260)	2-3-03-01-16		491.852,10C
******(XXXXX)*****			14.979,74C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 559.463,46 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.


Presidente Bernandes, 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CIPRIANO

Presidente

CPF: 088.024.898-07

RG: 17.234.065-2 Orgão: SSP

Expedição:


IVO GIOLO

CONTADOR

CPF: 315.445.338-53 CRC: 107555

RG: 66115073 Orgão: SSP

Expedição: 16/09/2015

Descrição	Classificação	Conta	
Receita			
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Receita Operacional			
Receita Operacional			
Receita com Aluguel	3-3-01-01-01	305	4.000,00C
SUBVENÇÃO PRES. BERNARDES	3-3-01-01-03	2856	2.350.196,24C
DOAÇÃO	3-3-01-01-05	2920	25.165,01C
RECEITAS COM FESTAS E EVENTOS	3-3-01-01-06	2926	7.656,01C
CONVENIO MUNICIAL SERV.CONV.E FORT.VINCULOS	3-3-01-01-07	2941	69.210,00C
EMENDA PARLAMENTAR	3-3-01-01-08	3030	85.754,44C
ASSOCIAÇÃO BANESPIANA	3-3-01-01-09	3067	5.000,00C
DOAÇÃO SOCIOS CONTRIBUINTES	3-3-01-01-10	3076	48.613,70C
DEPOSITO JUDICIAL	3-3-01-01-14	3113	13.225,73C
CONVÊNIO ESTADUAL SERV. CONV. FORT. VINCULOS	3-3-01-01-15	3125	20.400,00C
RECEITAS COM VENDA DE PASTEIS	3-3-01-01-19	3399	3.496,60C
RECEITAS COM SHOW DE PREMIOS	3-3-01-01-20	3400	25.900,00C
RECEITA COM RIFA DE PASCOA	3-3-01-01-21	3402	6.000,00C
RECEITA COM RIFA DA COPA	3-3-01-01-22	3403	5.400,00C
=Receita Operacional			**2.670.017,73C
=Receita Operacional			**2.670.017,73C
Receita Financeira			
Receitas Financeiras Diversas			
Outras Receitas	3-3-02-05-03	325	1.000,00C
Rendimento s/ aplicação	3-3-02-05-04	2970	5.819,39C
=Receitas Financeiras Diversas			*****6.819,39C
Dedução de Receitas			
Convenio Municipal Serv. Conv. e Fort. Vinculos	3-3-02-06-01	3264	11.051,70D
=Dedução de Receitas			*****11.051,70D
=Receita Financeira			*****4.232,31D
Outras Receitas			
Receitas não Operacionais			
INSS COTA PATRONAL - ISENÇÃO	3-3-04-01-09	3368	432.235,04C
PIS S/ FOLHA COTA PATRONAL ISENÇÃO	3-3-04-01-10	3410	15.548,05C
=Receitas não Operacionais			****447.783,09C
=Outras Receitas			****447.783,09C
=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			**3.113.568,51C

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRE(00131)

CNPJ: 55250971000181

Endereço: AV ARTUR HIDECK YANAI, 295, VILA OCIDENTE, Presidente Bernardes, SP

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

IVO GIOLO

Diário : I Folha: 5

Exercício Atual

Descrição	Classificação	Conta	
=Total - Receita			
Despesas			**3.113.568,51C
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados			
13º Salário	4-3-01-02-01	378	1.294.508,12D
Férias	4-3-01-02-04	381	117.038,07D
PLANO MEDICO OCUPACIONAL	4-3-01-02-05	382	98.375,84D
Seguro de Vida Funcionários	4-3-01-02-10	2958	2.032,80D
PLANO ODONTOLOGICO	4-3-01-02-11	3047	24.868,77D
4-3-01-02-14	3268		3.573,30D
=Despesas com Empregados			**1.540.396,90D
Despesas com Indenizações			
Aviso Prévio	4-3-01-03-01	388	23.142,89D
Férias Indenizadas	4-3-01-03-02	389	1.938,58D
Rescisão	4-3-01-03-04	391	10.942,78D
Multa rescisória s/ FGTS	4-3-01-03-05	3065	25.010,89D
=Despesas com Indenizações			*****61.035,14D
Despesas com Encargos Sociais			
INSS Previdência Social	4-3-01-04-01	393	945,52D
FGTS	4-3-01-04-02	394	116.994,89D
Contribuição Sindical	4-3-01-04-03	395	3.077,75D
INSS COTA PATRONAL ISENÇÃO	4-3-01-04-05	3366	432.235,04D
PIS S/ FOLHA COTA PATRONAL ISENÇÃO	4-3-01-04-06	3409	15.548,05D
=Despesas com Encargos Sociais			****568.801,25D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			
TICKET alimentação	4-3-01-06-02	2852	128.871,89D
=Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			****128.871,89D
Outras Despesas com Pessoal			
Plano de saúde	4-3-01-08-01	404	3.648,00D
=Outras Despesas com Pessoal			*****3.648,00D
=Despesas com Pessoal			**2.302.753,18D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários Advocatícios	4-3-02-01-01	407	39.852,00D
Assistência Contábil	4-3-02-01-03	409	10.150,50D
Honorários de Serviços Técnicos	4-3-02-01-04	410	704,00D
Fretes e Carretos			

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4-3-02-01-07	2917	63.554,71D
Manutenção de software	4-3-02-01-08	3056	3.168,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			****117.729,21D

=Despesas com Serviços de Terceiros

****117.729,21D

Despesas com Localização e Funcionamento

Despesas com Localização e Manutenção

Água, Luz e Gás

Limpeza 4-3-03-01-04 420 76.102,50D

Consertos 4-3-03-01-05 421 2.487,10D

Outras Despesas 4-3-03-01-06 422 10.704,00D

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO 4-3-03-01-07 423 3.641,82D

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO 4-3-03-01-09 2884 40.335,95D

DESPESAS COM XEROX, AUT, REC.FIRMA, REG. DE ATAS 4-3-03-01-11 2943 10.779,55D

DESPESAS COM VESTUARIOS 4-3-03-01-12 2944 985,17D

DESPESAS COM HIGIENE E LIMPEZA 4-3-03-01-13 2945 899,80D

MEDICAMENTOS 4-3-03-01-14 2946 24.852,50D

DESPESA COM ALUGUEL DE COPIADORA 4-3-03-01-17 2949 507,30D

MATERIAL PEDAGOGICO 4-3-03-01-18 2950 4.355,00D

DESPESAS COM FESTAS E EVENTOS 4-3-03-01-20 2952 6.569,07D

ALIMENTOS 4-3-03-01-21 2953 6.927,00D

DESPESAS COM COROA DE FLORES 4-3-03-01-25 2972 251.163,92D

DESPESAS COM VIAGENS 4-3-03-01-26 2973 150,00D

PRESENTES PARA AS CRIANÇAS 4-3-03-01-27 3017 2.766,96D

PALESTRANTE 4-3-03-01-30 3032 2.541,00D

HOSPEDAGEM SITE 4-3-03-01-33 3041 3.050,00D

Dedetização, desinfecção, higienização, pulverizaç 4-3-03-01-34 3046 529,60D

Extintor 4-3-03-01-34 3043 8.374,19D

BANNERS, FOLHETOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4-3-03-01-43 3105 1.520,00D

DESPESAS COM UNIFORMES 4-3-03-01-44 3110 80,00D

DESPESAS COM CURSO 4-3-03-01-49 3168 4.530,00D

DESPESAS COM EPIS COVID-19 4-3-03-01-52 3346 7.764,86D

CONSULTA MEDICA PARA ALUNOS 4-3-03-01-53 3397 220,00D

=Despesas com Localização e Manutenção

****471.957,29D

Despesas com Expediente

Material de uso e consumo 4-3-03-02-01 425 21.305,71D

Despesas Bancárias 4-3-03-02-03 427 1.686,08D

=Despesas com Expediente

****22.991,79D

Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos

Aluguel 4-3-03-03-01 430 467,81D

Manutenção e Consertos

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRE(00131)
CNPJ: 55250971000181

IVO GIOLO

Endereço: AV ARTUR HIDECK YANAI, 295, VILA OCIDENTE, Presidente Bernardes, SP
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :1 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	
Combustivel	4-3-03-03-04	433	Exercício Atual
MATERIAL PEDAGÓGICO	4-3-03-03-07	2921	15.851,86D
DOCUMENTAÇÃO DE VEICULOS	4-3-03-03-11	3069	1.988,45D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			2.284,97D
			*****25.812,79D
Despesas com Comunicação			
Telefone	4-3-03-04-02	437	4.532,79D
=Despesas com Comunicação			*****4.532,79D
Despesas com Seguros			
Veículos	4-3-03-06-02	445	2.490,99D
SEGUROS	4-3-03-06-06	3071	1.464,53D
=Despesas com Seguros			*****3.955,52D
Despesas com Bens de Uso Próprio			
Depreciações	4-3-03-07-01	450	56.503,58D
=Despesas com Bens de Uso Próprio			*****56.503,58D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****585.753,76D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas com Publicações			
Outras Despesas	4-3-05-01-03	462	480,00D
=Despesas com Publicações			*****480,00D
Despesas Judiciais			
AÇÃO JUDICIAL	4-3-05-03-02	3102	3.000,00D
=Despesas Judiciais			*****3.000,00D
Outras Despesas			
MATERIAL DIDATICO	4-3-05-04-04	2849	3.188,20D
UNIMED	4-3-05-04-10	3097	4.176,48D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-3-05-04-14	3398	5.705,87D
DESPESAS COM SHOW DE PREMIOS	4-3-05-04-15	3401	3.768,00D
DESPESAS COM RIFA DE PASCOA	4-3-05-04-16	3404	349,78D
=Outras Despesas			*****17.188,33D
=Despesas Administrativas Diversas			*****20.668,33D
=Total - Despesas			**3.026.904,48D
Tributos			
Tributos			
Impostos			

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRE(00131)
 CNPJ: 55250971000181

IVO GIOLO

Endereço: AV ARTUR HIDECK YANAI, 295, VILA OCIDENTE, Presidente Bernardes, SP
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :1 Folha: 8

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Impostos e taxas diversas	4-4-01-01-05	3025	62,96D
=Impostos			*****62,96D
Contribuições			
PIS/PASEP	4-4-01-02-01	479	3.157,12D
Contribuição Sindical Patronal	4-4-01-02-02	480	3.077,75D
=Contribuições			*****6.234,87D
=Tributos			*****6.297,83D
=Total - Tributos			*****6.297,83D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos			
Juros	4-5-04-01-01	512	3.424,39D
=Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos			*****3.424,39D
=Outras Despesas Financeiras			*****3.424,39D
=Total - Despesas Financeiras			*****3.424,39D
Outras Despesas			
DESPESAS SERV.CONV.FORTELECIMENTO DE VINCULOS			
DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR			
ALIMENTOS	4-7-02-01-01	3389	8.999,97D
MATERIAL DE CONSUMO	4-7-02-01-02	3390	4.589,35D
MANUTENÇÃO DE VEICULO	4-7-02-01-03	3391	4.000,00D
CONFRATERNIZAÇÃO PARA AS CRIANÇAS	4-7-02-01-04	3392	3.100,00D
=DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR			*****20.689,32D
DESPESAS COM CONVENIO MUNICIPAL			
MATERIAL DE CONSUMO E MAT. PEDAGOGICOS	4-7-02-02-01	3395	12.014,62D
DESPESAS COM RECREAÇÃO	4-7-02-02-02	3396	8.400,00D
=DESPESAS COM CONVENIO MUNICIPAL			*****20.414,62D
=DESPESAS SERV.CONV.FORTELECIMENTO DE VINCULOS			*****41.103,94D
=Total - Outras Despesas			*****41.103,94D
=Total - Despesas			**3.077.730,64D

ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PRE(00131)

CNPJ: 55250971000181

IVO GIOLO

Endereço: AV ARTUR HIDECK YANAI, 295, VILA OCIDENTE, Presidente Bernardes, SP

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição

Classificação

Conta

Diário ;1 Folha; 9

Exercício Atual

RECEITAS-----> 3.113.568,51C

DESPESAS + CUSTO-----> 3.077.730,64D

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****35.837,87

***** (XXXX) *****

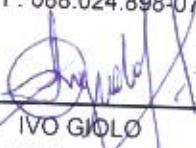
IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM SUPERÁVIT DE 35.837,87 (TRINTA E
CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE Reais E
OITENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

PRESIDENTE BERNARDES, 31 DE DEZEMBRO
DE 2022


JOSE CARLOS CIPRIANO

Presidente

CPF: 088.024.898-07


IVO GIOLO
CONTADOR

CPF: 315.445.338-53 CRC: 107555